

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Aviso n.º 12757/2014**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (ED), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, aqui aplicável ex-vi do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), não tendo sido possível efetuar a notificação pessoal do arguido e frustrando-se a notificação por carta registada com aviso de receção para a sua morada, fica por este meio notificado Ricardo Birck de Paula, ex-aluno da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, n.º 41762, com a última morada conhecida na Alameda António Sérgio, n.º 9 — 6.º C, 1750-031 Ameixoeira, que, por meu despacho datado de 13 de outubro de 2014, foi determinado o arquivamento do processo disciplinar, instaurado por meu despacho datado de 2 de abril de 2014, no qual foi arguido.

Mais se informa que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

7 de novembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

208219892

Faculdade de Ciências e Tecnologia**Regulamento n.º 516/2014**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação, confere o grau de Doutor.

Nos termos da lei e dos Estatutos da FCT-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010, de 17 de dezembro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do curso de 3.º Ciclo de Estudos em Materiais e Processamento Avançados, Programa em associação com as Universidades de Aveiro, da Beira Interior, de Coimbra, de Lisboa, do Minho, Nova de Lisboa e do Porto.

5 de novembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*

**Regulamento do Ciclo de estudos da FCT-UNL
conducente ao grau de Doutor
em Materiais e Processamento Avançados****(3.º Ciclo de Estudos superiores)**

(Registado na DGES através do número: R/A-Cr 161/2013)

Artigo 1.º**Criação do Programa**

As Universidades de Aveiro, da Beira Interior, de Coimbra, de Lisboa, do Minho, Nova de Lisboa e do Porto, designadas por Universidades, instituem um Programa Doutoral em Materiais e Processamento Avançados — AdvMATech, doravante designado por Programa, através do qual conferem, em conjunto, o grau de Doutor em Materiais e Processamento Avançados.

Artigo 2.º**Órgãos de Gestão e de Acompanhamento
Internacional do Programa**

A gestão do Programa é assegurada por:

- a) Diretor do Programa;
- b) Coordenador de Edição;
- c) Comissão Diretiva;
- d) Comissão Científica;
- e) Comissão Consultiva Internacional.

Artigo 3.º**Diretor do Programa**

1 — O Diretor do Programa é designado por acordo entre os Reitores das Universidades participantes no Programa.

2 — O mandato do Diretor do Programa é de quatro anos, renovável.

Artigo 4.º**Competências do Diretor do Programa**

Compete ao Diretor do Programa:

- a) Representar o Programa;
- b) Presidir aos Órgão de Gestão e da Comissão Consultiva Internacional, dispondo de voto de qualidade;
- c) Convocar as reuniões da Comissão Consultiva Internacional.

Artigo 5.º**Coordenador de Edição**

1 — O Coordenador de Edição é designado pela Comissão Diretiva, de entre um dos seus membros em efetividade de funções, rotativo pelas Universidades participantes.

2 — O mandato do Coordenador de Edição é de quatro anos, para efeito de cada edição em concreto.

Artigo 6.º**Competências do Coordenador de Edição**

Compete ao Coordenador de Edição:

- a) Exercer as competências gerais que lhe forem delegadas pela Comissão Diretiva e Comissão Científica;
- b) Preparar e organizar as atividades referentes à edição do Programa de que é coordenador;
- c) Exercer, por competências delegadas pelo Diretor do Programa, a presidência e coordenação da Comissão Diretiva e Comissão Científica, no 1.º ano da edição;
- d) Responder perante a Comissão Diretiva pela coordenação dos atos académicos e científicos necessários à boa gestão dos estudantes da edição;
- e) Despachar os assuntos correntes.

Artigo 7.º**Comissão Diretiva**

1 — A Comissão Diretiva é constituída pelo Diretor do Programa e um professor ou investigador do quadro permanente a designar por cada uma das Universidades envolvidas.

2 — Os Coordenadores de Edição integram a Comissão Diretiva.

Artigo 8.º**Competências da Comissão Diretiva**

1 — A Comissão Diretiva tem as funções de direção e coordenação global do Programa, em articulação com a Comissão Científica.

2 — Compete à Comissão Diretiva:

- a) Garantir o bom funcionamento do Programa;
- b) Nomear a Comissão Científica do Programa;
- c) Preparar, aprovar e executar o plano e orçamento do Programa e elaborar os relatórios de execução, que são remetidos às Universidades;
- d) Convidar, ouvida a Comissão Científica, um conjunto de cientistas de reconhecida competência na área para integrar a Comissão Consultiva Internacional do Programa;
- e) Preparar a calendarização de cada edição;
- f) Organizar o processo de candidaturas ao Programa e seleção de candidatos;
- g) Promover a divulgação, a nível nacional e internacional, do Programa;
- h) Garantir a boa articulação com os serviços administrativos das Universidades participantes no Programa na comunicação de registos e atos académicos

Artigo 9.º**Comissão Científica**

A Comissão Científica é constituída pelo Diretor do Programa e por um membro de cada Universidade participante no Programa, a designar pela Comissão Diretiva, podendo ou não haver acumulação de funções nesta Comissão.

Artigo 10.º

Competências da Comissão Científica

Compete à Comissão Científica:

- a) Aprovar a lista de temas para tese de doutoramento;
- b) Estabelecer anualmente o elenco e o conteúdo dos módulos da componente curricular do Programa, bem como aprovar o plano de estudos de cada estudante;
- c) Selecionar os candidatos e dar parecer sobre a sua admissão ao Programa;
- d) Apreciar e aprovar os planos de trabalho de doutoramento;
- e) Aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento de Tese de cada estudante, ouvidos os respetivos orientadores;
- f) Propor os júris de doutoramento e submetê-los superiormente para aprovação e nomeação;
- g) Apoiar a Comissão Diretiva e o Diretor na gestão global do Programa, garantir o bom funcionamento do mesmo e contribuir para a sua divulgação a nível nacional e internacional;
- h) Estabelecer em cada edição as regras de avaliação das unidades curriculares.

Artigo 11.º

Comissão Consultiva Internacional

A Comissão Consultiva Internacional é constituída por três professores ou investigadores exteriores às Universidades participantes, designados por acordo entre estas e por proposta da Comissão Diretiva, e tem por missão monitorar o funcionamento do Programa.

Artigo 12.º

Organização e Funcionamento do Programa

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

2 — O Programa é caracterizado por um plano de estudos, organizado segundo o sistema de créditos ECTS, que inclui uma componente curricular, a que correspondem 30 ECTS, a elaboração e apresentação pública do Projeto de Tese, a que correspondem 12 ECTS, e uma tese, com 198 ECTS. O Programa tem a duração normal de quatro anos, em regime de tempo integral, a que correspondem 240 ECTS.

3 — A componente curricular concretiza-se num plano de estudos elaborado, individualmente para cada estudante, pelo Coordenador de Edição, ouvidos os respetivos orientadores, e aprovado pela Comissão Científica do Programa.

4 — A proposta de tese será apresentada e discutida oralmente pelo estudante, e aprovada pela Comissão de Acompanhamento de Tese.

Artigo 13.º

Orientadores

1 — A preparação da tese de doutoramento, incluindo os trabalhos de investigação que lhe são inerentes, é obrigatoriamente orientada por dois doutores, docentes ou investigadores, de duas das Universidades participantes do Programa.

2 — Para além da orientação científica, compete aos orientadores:

- a) Avaliar as necessidades de formação do estudante, propor o plano de estudos individual e garantir os meios necessários à realização do plano de tese;
- b) Validar os relatórios de progresso dos orientandos;
- c) Dar parecer sobre a submissão da tese de doutoramento.

Artigo 14.º

Comissão de Acompanhamento de Tese

1 — Para cada estudante será nomeada uma Comissão de Acompanhamento de Tese, que é constituída pelos orientadores científicos, integrando ainda, no mínimo, um professor ou investigador doutorado ou especialista de mérito reconhecido, nomeados pela Comissão Científica do Programa, de afiliação distinta da dos orientadores.

2 — À Comissão de Acompanhamento de Tese compete:

- a) Avaliar e aprovar a proposta de Projeto de Tese;
- b) Emitir pareceres sobre o relatório de progresso apresentados pelo estudante;
- c) Emitir parecer sobre a admissibilidade da tese de doutoramento.

Artigo 15.º

Seleção, Calendário, Número de Vagas, Propinas e Formalização da Candidatura

Os critérios de seleção, as datas de inscrição, o calendário letivo, o número de vagas, o número mínimo de estudantes, o modo de formalização da candidatura, e o montante das propinas são fixados anualmente por despacho conjunto dos Reitores das Universidades, sob proposta da Comissão Diretiva do Programa.

Artigo 16.º

Condições de Acesso

1 — Para ingressar no Programa, o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos específicos aplicáveis e, em particular, respeitar pelo menos uma das alternativas expressas nas alíneas seguintes:

- a) Possuir o grau de mestre ou um segundo ciclo de formação superior em Ciência e ou Engenharia de Materiais, ou áreas afins;
- b) Possuir uma graduação em Ensino Superior, obtida em instituição nacional ou estrangeira, reconhecida como apropriada pela Comissão Científica do Programa;
- c) Possuir um currículo profissional ou científico reconhecido como relevante e apropriado pela Comissão Científica do Programa.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere, ao seu titular, a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

3 — Poderão ser admitidos, como supranumerários, candidatos que frequentaram a parte curricular de uma edição anterior do Programa.

Artigo 17.º

Processo de Candidatura

1 — As candidaturas são formalizadas com envio, por correio eletrónico, dos documentos que constituem o processo de candidatura para o Coordenador de Edição, nos termos do respetivo edital de funcionamento.

2 — A análise dos processos de candidatura, a admissão e seriação dos candidatos, e a notificação da decisão de aceitação ou recusa de candidaturas é feita pela Comissão Científica nos prazos definidos anualmente para o efeito.

Artigo 18.º

Tese e Provas de Doutoramento

1 — A tese de doutoramento será apresentada em língua portuguesa ou inglesa. O título e o resumo têm de ser apresentados nas duas línguas.

2 — O pedido de realização de provas, que só poderá ser apresentado depois de concluídas todas as Unidades Curriculares correspondentes à componente curricular, deverá ser instruído com:

- a) Tese de doutoramento, em versão provisória, e *curriculum vitae*, impressos e em suporte eletrónico, nos termos e no número de exemplares a definir pelo órgão competente da Universidade onde o estudante está inscrito;
- b) Pareceres favoráveis dos orientadores e da Comissão de Acompanhamento de Tese.

3 — O júri deverá integrar pelo menos um docente de uma das outras Universidades participantes, diferente das dos orientadores.

4 — A composição, nomeação e funcionamento do júri seguirá as normas definidas na legislação correspondente em vigor e, designadamente, na regulamentação da Universidade onde o estudante requer as provas de doutoramento.

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Diretiva do Programa.

Artigo 20.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento poderá ser revisto decorridos dois anos após a sua aprovação e entrada em vigor ou sempre que nova reedição do Programa o justifique.

Artigo 21.º

ANEXO

Disposições transitórias

1 — O Diretor do Programa no 1.º quadriénio é o Diretor do contrato com a Fundação para a Ciência e Tecnologia, o Professor Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins.

2 — A Coordenação da 1.ª Edição é da responsabilidade da Universidade Proponente do Programa, a Universidade Nova de Lisboa.

3 — A constituição da Comissão Diretiva do Programa no 1.º quadriénio é a que se encontra aprovada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia: Ana Maria Pires Pinto (UM), Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira (UP), Joaquim Manuel Vieira (UA), Maria Teresa Freire Vieira (UC), Rui Alberto Lopes Miguel (UBI), Rui Mário Correia da Silva Vilar (UL) e Maria Teresa Varanda Cidade (UNL).

4 — A constituição da Comissão Consultiva Internacional do Programa no 1.º quadriénio é a que se encontra aprovada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia: Jean Etourneau (Univ. Bordéus), Francesco Priolo (Univ. Catânia) e Ehrenfried Zschech (Fraunhofer Inst., Dresden).

5 — O presente regulamento entra, provisoriamente, em vigor a partir da data da sua aprovação pela Comissão Diretiva e Diretor do Programa.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação dos Reitores de todas as Universidades participantes.

Estrutura curricular e plano de estudos**I — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma****Doutoramento em Materiais e Processamento Avançados**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Engenharia de Materiais	CEM	216	0
Ciência e Engenharia de Materiais/ Ciências Sociais Aplicadas/Opção livre.	CEM/CSA/ OL	0	24
<i>Total</i>		216	24

II — Plano de estudos**1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Engenharia de Materiais	CEM	S	168	T:21; PL:21; OT:5	6	Obrigatória.
Projeto de Tese	CEM	S	336	OT:140	12	Obrigatória.
Empreendedorismo e Gestão de I&D+in	CSA	S	168	T:42	6	Optativa.
Materiais para Energia	CEM	S	210	T:70	7.5	Optativa.
Modelação em Ciência de Materiais	CEM	S	168	T:42; PL:21	6	Optativa.
Materiais e Processos Têxteis Avançados	CEM	S	168	T:42	6	Optativa.
Reciclagem e Valorização de Resíduos	CEM	S	126	T:28; PL:21	4.5	Optativa.
Modificação de Superfícies e Funcionalização de Biomateriais	CEM	S	168	T:46; TP:24	6	Optativa.
Biomateriais	CEM	S	162	TP:28	6	Optativa.
Materiais e Engenharia de Tecidos	CEM	S	168	T:36; PL:15; S:5	6	Optativa.
Estudos Avançados em Pasta e Papel	CEM	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa.
Biossensores e Sinais Biomédicos	CEM	S	168	T:28; PL:28; OT:7	6	Optativa.
Processos e Tecnologias de Membranas	CEM	S	168	T:20; TP:20; OT:30	6	Optativa.
Tecnologias de Sistemas Dispersos	CEM	S	168	T:39; PL:26; S:5	6	Optativa.
Degradação e Proteção de Materiais	CEM	S	168	T:50; TP:20	6	Optativa.
Materiais com Gradiente de Funcionalidade	CEM	S	168	TP:48; PL:27	6	Optativa.
Laboratórios de Microscopia Eletrónica de Transmissão	CEM	S	168	T:14; PL:42; OT:14	6	Optativa.
Métodos Avançados de Caracterização de Materiais	CEM	S	210	T:73	7.5	Optativa.
Cinética no Processamento Avançado de Sólidos	CEM	S	168	T:14; TP:28; PL:14; OT:14	6	Optativa.
Complementos de Ciência de Materiais	CEM	S	210	T:70	7.5	Optativa.
Compostos Estruturais	CEM	S	168	TP:35; PL:35	6	Optativa.
Desenvolvimento Avançado de Produto	CEM	S	210	OT:35	7.5	Optativa.
Materiais Mesomorfos	CEM	S	168	T:32; TP:32; PL:6	6	Optativa.
Materiais 0-3D Nanoestruturados	CEM	S	168	T:28; TP:28; OT:14	6	Optativa.
Microfabricação	CEM	S	168	T:30; PL:30	6	Optativa.
Nanomateriais e Nanotecnologias	CEM	S	168	T:32; PL:48	6	Optativa.
Reologia de Materiais	CEM	S	168	T:28; PL:42; OT:5	6	Optativa.
Opção Livre	OL	S	168	depende da UC escolhida	6	Optativa.
Propriedades Optoeletrónicas dos Materiais	CEM	S	210	T:40; TP:30	7.5	Optativa.
Tecnologia de Polímeros	CEM	S	168	T:50; TP:20	6	Optativa.
Eletrónica Transparente	CEM	S	168	TP:28; PL:42; OT:14	6	Optativa.

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CEM	Trienal	5544	OT:340	198	Obrigatória.

208217259

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13880/2014

Por despacho autorizador de 27 de outubro de 2014 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Dr. António Manuel Bensabat Rendas, no uso da sua competência:

1 — Foi publicitado no Diário de Notícias e na BEP em agosto de 2014, a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo dirigente intermédio de 3.º grau — Cargo de Coordenador Principal do Gabinete de Alimentação.

2 — Nos termos do n.º 9 do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada através da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro “os titulares dos cargos de direção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo”.

3 — Nos termos do artigo 8.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa “, publicado em DR, 2.ª série, N.º 225, de 20 de novembro, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura”.

4 — Analisadas as candidaturas apresentadas, o júri na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do licenciado Carlos Miguel Gonçalves Correia, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou possuir o perfil adequado às funções a assumir para prosseguir as atribuições e os objetivos do Gabinete de Alimentação.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho do Sr. Reitor, Prof. Doutor António Bensabat Rendas de 27 de outubro de 2014, é nomeado em comissão de serviço, o técnico superior dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, Licenciado Carlos Miguel Gonçalves Correia para o cargo de Coordenador Principal do Gabinete de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

6 — A presente nomeação produz efeitos à data da publicação pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

28 de outubro de 2014. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

Nota Curricular

Nome: Carlos Miguel Gonçalves Correia
Data de nascimento: 28 de julho de 1976
Nacionalidade: Portuguesa

Formação académica: Licenciatura em Nutrição e Engenharia Alimentar no Instituto Superior de Ciências da Saúde, concluída em 2003. Pós-Graduação em Gestão da Qualidade e Segurança Alimentar no Instituto Superior de Ciências da Saúde, concluída em 2005. Licenciatura em Ciências da Nutrição no Instituto Superior da Saúde Egas Moniz, concluída em 2014.

Cargos e funções desempenhados: De setembro de 2001 até à presente data, desempenha as funções de nutricionista onde realiza consultas

de orientação alimentar e patológica na Associação de Diabéticos da Amadora.

De 1 de fevereiro de 2006 até dezembro de 2008, desempenhou as funções de técnico superior na área alimentar dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente SASNOVA, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo. Após procedimento concursal para técnico superior concluído em dezembro de 2008, passou a Contrato Individual de Trabalho.

De 1 de janeiro de 2009 a janeiro de 2014, exerceu funções como coordenador/responsável do Gabinete de Alimentação dos SASNOVA, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Em fevereiro de 2014, nomeado em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 3.º grau — coordenador principal no Gabinete de Alimentação, de acordo com o artigo 19.º do Regulamento dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, publicado em DR, 2.ª série — N.º 2, de 3 de janeiro de 2014.

Participou em diversas ações de formação nas áreas alimentar e de nutrição. Possui o Certificado de Aptidão Profissional desde 2007.

208217445

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho n.º 13881/2014

Nos termos do disposto do n.º 2 do Despacho IPP/VP-CR-06/2014, de 28 de outubro, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Vice-Presidente da ESEIG, Doutor Lino Rui dos Santos Oliveira, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Design, requeridas pelo candidato José Pedro Serapicos de Borda Cardoso e nomeado pela Presidência do Instituto Politécnico do Porto em 28 de outubro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

208219527

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 13882/2014

Por despacho de 28 de outubro de 2014, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Joaquim João Casimiro Gronita — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 413,13, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 01/11/2014 a 30/09/2015.

6 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208218344